



BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO

FECHAMENTO DA OPERAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA LIVE ON MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

O Banco Modal S.A. (“Banco Modal” ou “Companhia”) (**B3: MODL11**), dando sequência à divulgação feita por meio do Comunicado ao Mercado divulgado em 06 de outubro de 2021, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

Tendo em vista o atendimento das condições previstas no Contrato de Compra e Venda e de Ações e Outras Avenças celebrado pela Companhia e pela Live On Meios de Pagamentos S.A. (“LiveOn”) em 06 de outubro de 2021 (“Contrato”), a Companhia informa que adquiriu, nesta data, 100% (cem por cento) do capital social da LiveOn (“Aquisição”).

Com a Aquisição da LiveOn o Modal fortalece sua estratégia do Modal as a Service, em que os parceiros poderão ter acesso a uma solução completamente customizada e modular, que inclui ofertas de produtos e serviços, desde PIX, cartões, cobrança, crédito, consórcio, seguros e programa de cashback.

“A aquisição foi fundamental para a consolidação da nossa estratégia Modal as a Service. Colocamos à disposição dos nossos parceiros um ecossistema financeiro com diversos produtos e soluções que geram valor aos seus negócios e ao relacionamento com os clientes”, explica André Lauzana, CFO do Modal.

“Nosso objetivo é ampliar o acesso ao nosso ecossistema de bem-estar financeiro, trazendo ao cliente final uma experiência mais fluida e hiperpersonalizada, onde quer que ele esteja”, diz Cristiano Ayres, CEO do Modal.

A Companhia informa também que a Aquisição (i) não constitui investimento em valor relevante para os fins do inciso I do Art. 256 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”); e (ii) se enquadra na hipótese prevista no inciso II do referido artigo, conforme laudo de avaliação divulgado pela Companhia nesta data, e, portanto, estará sujeita à ratificação, em Assembleia Geral a ser realizada em data oportunamente informada pela Companhia, nos termos e para os fins do *caput* do Art. 256 da Lei das S.A.

Ainda, nos termos do Art. 256, parágrafo segundo, da Lei das S.A., em sendo ratificada a Aquisição em referida Assembleia Geral, será facultado aos eventuais acionistas dissidentes o exercício do direito de se retirarem da Companhia, observado o disposto no Art. 137 da Lei nº 6.404/76.

Todas as informações necessárias para subsidiar a decisão dos acionistas, bem como os procedimentos de ratificação da Aquisição pela Assembleia Geral e de exercício do direito de retirada, serão oportunamente divulgados no contexto da convocação da referida Assembleia Geral.



A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados e atualizados sobre o tema abordado, assim como sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2022

Bruno José Albuquerque de Castro
Diretor de Relações com Investidores